



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 142

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 394 - Dispensar, Lourival Rodrigues de Matos, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta SUNAB no Território Federal de Rondônia, para os quais foi designado pela Portaria... SUNAB nº 49, de 28 de janeiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 do mesmo mês e ano. - Proc. SUNAB nº 2.304-76.

Nº 396 - Aposentar por invalidez, na forma do disposto no art. 176, item II, combinado com o art. 173, item II, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei nº 5.878, de 19 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 1971, David Alves Bezerra, Motorista Oficial TP.1201.3, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. - Proc. nº 7.903-74.

Nº 397 - Aposentar na forma do disposto no art. 101, item III, da Constituição Federal e art. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, a servidora Agripina Cabral dos Santos, Agente Administrativo SA.801.6, matrícula nº 1.027.756, do Quadro desta... SUNAB. - Proc. nº 10.427-76.

Nº 398 - Delegar Poderes, ao Delegado desta Superintendência no Estado da Paraíba, Joaquim Uria de Carvalho Alencar, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação das salas nºs 501 a 506, do 5º pavimento, do Edifício-Sede do IPASE, situado na Av. Guedes Pereira, nº 27, João Pessoa - PB, de acordo com o que consta do Processo SUNAB número 4.056-76. - Processo SUNAB nº 4.056-76.

Nº 399 - Delegar Poderes, ao Delegado desta Superintendência no Estado de Mato Grosso, Gen. Vaz Curty, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação do imóvel situado na rua Barão de Melgaço, nº 1.019, Curitiba-MT, de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 4.510-76. - Processo... SUNAB nº 4.510-76.

Retificação

Na Portaria de 23 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1976 - Parte II, página 2693:

Onde se lê:

"Dispensar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1976, Elmo Jacques, ..."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Leia-se:
"Nº 369 - Dispensar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1976, Elmo Jacques, ..."

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 181, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Rubens Dutra Pereira, Agente de Inspeção da Pesca, Código NM-1009.6, Classe "B", do Quadro Permanente de Pessoal desta Superintendência (Processo S-01643-76). - Josias Luiz Guimarães.

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE JULHO DE 1976

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso da competência que lhe atribui o Art. 9º, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em conta a decisão adotada na sessão plenária de 6 de julho de 1976, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução número 1, de 22 de janeiro de 1976.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. - Josias Luiz Guimarães, Presidente.

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS DE FOP, DE 13 DE JULHO DE 1976

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 63, de 04 de fevereiro de 1976, do Superintendente da SUDPE, resolve:

Nº 69 - Cancelar a Portaria número 037, de 20 de novembro de 1970, que concedeu inscrição a embarcação pesqueira, "Nova Liberdade", de propriedade do armador de pesca José

Maria Pedrosa, residente à Rua Tavares Guerra nº 256 - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da referida embarcação haver naufragado, conforme Certidão da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, expedida em 12 de novembro de 1975. - Processo SUDEPE números 03.164-70 e 02.047, de 1975).

Nº 70 - Resolve, cancelar a Portaria nº 82, de 28 de janeiro de 1976, que concedeu registro como Indústria Pesqueira à firma Indústria e Comércio de Pescado Irmãos Costa Limitada, com sede e Entrepósito de Pescado à Rua Rocha Coutinho sem número, Barra do Sul, município de Araquari, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida firma não mais exercer suas atividades. - Processo SUDEPE nº 00.133-70).

Nº 71 - Resolve, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1937, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Alcatraz II", de propriedade do armador de pesca Jeremias Fernandes Arcas, residente à Rua Maria Máximo nº 121 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até 7 de maio de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito a Portaria nº 333, de 23 de julho de 1974, em virtude da mudança de nome e propriedade da referida embarcação. - Processo SUDEPE nº 05.569-74).

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 273-76-P, DE 16 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso IX, da Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e no Decreto número 68.553, de 29 de abril de 1971, que aprovou o Regulamento dos Inativos Fiscais para o Desenvolvimento Florestal no País,

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.220-M-DAG-A, de 4 de junho de 1976, resolve

Cancelar o registro nº 285 da Empresa C. B. E. Florestal Ltda., sediada em Belo Horizonte - Minas

Gerais, com base no parágrafo 2º do Artigo 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.553, de 29 de abril de 1971. - Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

PORTARIA NORMATIVA DO Nº 18

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 229, de 25 de abril de 1975, do Ministério da Agricultura, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e do Decreto-lei nº 269, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Alterar o § 11 do artigo 1º da Portaria Normativa DC nº 10, de 30 de junho de 1976, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 11 É vedada a exploração das florestas que devem permanecer como cobertura arbórea localizada, a critério do IBDF, nas propriedades agropecuárias, conforme determina o art. 16 e alíneas da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, pelas sendo tolerada, unicamente, a extração de árvores para fornecimento de madeiras, de forma racional e que garanta a permanência da cobertura florestal. O IBDF poderá fornecer licença para estas extrações, após verificar que o corte de árvores não acarreta prejuízos à floresta".

Art. 2º Alterar o Capítulo V - Do Fundo Florestal de Reposição Obrigatória da referida Portaria Normativa, modificando a sua denominação, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V

Dos optantes de reposição florestal.

Art. 41. Fica instituída a conta Recursos Especiais a Aplicar - Optantes de Reposição Florestal destinada às contribuições facultativas daqueles que, não desejando fazer diretamente ou através de terceiros o reflorestamento exigido nos artigos 20 e 21 da Lei nº 4.771-65 (Código Florestal) optarem, expressamente, pelo recolhimento do valor do custo da reposição florestal.

§ 1º Para o cálculo do custo da reposição florestal a que se refere o "caput" deste artigo, e fixado em Cr\$ 5,40 (cinco cruzeiros e quarenta centavos) o valor básico por árvore, reajustável, trimestralmente, pelos índices estabelecidos para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º Os interessados deverão, em requerimento ao IBDF, manifestar expressamente o desejo

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados, em espaço dois, em papel branco ou amarelado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Devão admitir cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria veiculada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO GERAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I, PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	C\$ 85,00	Semestral	C\$ 65,00
Anual	C\$ 165,00	Anual	C\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	C\$ 240,00	Anual	C\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar avulso será acrescido de C\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

de recolher a importância calculada, em função do valor estipulado no orçamento anterior ao Banco do Brasil S. A., para crédito do IUDF, remeter a execução do reforçamento em projeto próprio ou através de participação em projetos de terceiros.

§ 3º As importâncias recebidas em decorrência do recolhimento, indicado no § anterior, serão escrituradas naquelas contas aplicadas necessariamente no Estado onde ocorrer o desarmamento mediante projeto de reposição florestal do IUDF, por ser mesmo elaborado e executado em um território de terceiros, ou ainda, na aquisição de áreas de florestas naturais, primitivas ou regeneradas.

Art. 2º O tópico quinto de § 5º do artigo 45 daquela Portaria Normalizada passa a ter a seguinte redação:

“— projeto de reposição florestal em contrato de participação em projeto de terceiros ou manejo florestal sustentado, prevendo o enriquecimento florestal com espécies nativas de comprovado valor econômico, em proporção determinada pela técnica e as peculiaridades da região, no prazo de 05 (cinco) anos para o estabelecimento de que trata o artigo 41, a juízo do IUDF, ou dos órgãos com as quais celebrarem os ventos a celebrar Convenções específicas”.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1976. — Paulo Augusto Baratti.

ficando consequentemente, alterada sua apresentação conforme no cargo de Copista, nível 4, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NDI-1000.1, Referência 4 — (E.T.C. 007-70) G. D., em 12 de julho de 1976. — Dr. Raimundo Cesar Gadelha de Alencar Araripé, Diretor.

PORTARIA Nº 154-GD, DE 2 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, de acordo com o disposto no Decreto nº 70.618, de 12 de dezembro de 1976, combinado com a Portaria Ministerial, nº 236 de 20 de dezembro de 1976 e com o artigo 18, § do Regimento Interno, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 101, III, e 302 I, e da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 170, item II da Lei nº 1.171, de 28 de outubro de 1963 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a Waldemar Fernandes, matrícula nº 1.238.660, a partir de 10 de junho de 1976, no cargo de Agente de Administração, TP-1202.4, Referência 16, do Quadro Permanente da Escola Federal do Ceará. (Processo nº 008-76). — Publique-se. — Anote-se. — Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, em 2 de julho de 1976. — Raimundo Cesar Gadelha de Alencar Araripé, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal de Juiz de Fora, em uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do

Decreto nº 17.012, de 10 de dezembro de 1976, resolve:

Nº 208 — Designar Raimundo Fernandes Guedes, ocupante do cargo de Monitoria Oficial “B”, código EP-1200.5, Referência 20, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função substituta da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, código DAI-111.2, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, resultante de transformação pelo Decreto nº 70.618, de 12 de dezembro de 1976. — João Martins Ribeiro, Rector.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1976

Nº 209 — Designar Maria Moreira Kell, ocupante do cargo de Coordenadora “A”, código TS-321.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Diretora da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças, código DAI-111.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, resultante de transformação pelo Decreto nº 70.618, de 12 de dezembro de 1976. — João Martins Ribeiro, Rector.

Nº 210 — Designar Raimundo Fernandes Guedes, ocupante do cargo de Agente Administrativo “A”, código TS-321.2, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Diretor da Divisão de Legislação e Controle de Cursos e Exames, do Departamento de Ensino, código DAI-111.1, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, resultante de transformação pelo Decreto nº 70.618, de 12 de dezembro de 1976. — João Martins Ribeiro, Rector.

Nº 207 — Designar Vânia Loures de Castro, ocupante do cargo de Agente Administrativo “A”, código

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA

TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 13-GD, DE 3 DE MARÇO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição dada pelo art. 18, I, da Lei nº 1.171, de 28 de outubro de 1963, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 007-76 — E.T.C./Ce., resolve:

Declarar aposentada compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, II e 302, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 170, I e 137, da Lei nº 1.171, de 28 de outubro de 1963 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), Proferida Medecido Motta, matrícula nº 2.262.005

a partir de 17 de abril de 1976, no cargo de Copista nível 4, código A-504.4.A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da Escola Técnica Federal do Ceará.

Publique-se. — Anote-se. — Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, em 3 de março de 1976. — Raimundo Cesar Gadelha de Alencar Araripé, Diretor.

Aposentado

E.T.C. — Processo nº 007-76 — Aposentado — A Sra. Maria Moreira Kell, ocupante do cargo de Agente Administrativo “A”, código TS-321.2, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Diretora da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças, código DAI-111.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, resultante de transformação pelo Decreto nº 70.618, de 12 de dezembro de 1976. — João Martins Ribeiro, Rector.

SA.301.2, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Secretária Administrativa do Centro Pedagógico, código DAF.111.1, da Direção e Assistência Intermediária, resultante da transformação efetuada pelo Decreto n.º 73.618, de 3 de dezembro de 1970.

O Rector da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso III, do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Decreto n.º 6.528-76, desta Rectoria, resolve:

N.º 208 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item VII, e 102, item I, letra "a", da Constituição, combinado com o artigo 1.º, § 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Dâmasus Ferreira Reis, matrícula n.º 2.083.183, na categoria de Agente da Portaria "C", TP.102.4, referência 16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — João Martins Ribeiro, Rector.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 49.976, de 6 de dezembro de 1950, resolve:

N.º 451 — Nos termos da art. 187, parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item II, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1960, apresentar Eurico Bamberino no cargo de Agente de Portaria, TP.102.4, do QP da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a partir de 24 de março de 1975, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter cumprado que, em 23 de março de 1975, contava 70 (setenta) anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público. (Proc. n.º 301.189 de 1970).

N.º 462 — Nos termos da art. 187, parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item II, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1960, e 17, parágrafo único, da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, com a redação dada pelo artigo 10 do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, declarar, com vigência desde 21 de janeiro de 1975, a aposentadoria compulsória do Prof. Clóvis Salgado Gama no cargo de Professor Titular, EC.501, do QDE, PE, da FAF, lotado na Faculdade de Medicina, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, com efeitos de 2/25 (dois vinte e cinco) de gratificação de dedicação exclusiva (Diretor de Unidade, por ter previsto contar, em 20 de janeiro de 1975, 70 (setenta) anos de idade e mais (2) anos completos no regime de 34 horas semanais e dois (2) anos completos no regime de dedicação exclusiva, previsto no art. 2.º do Decreto número 87.125, de 31 de agosto de 1970. — (Processo n.º 711.054-76).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º parágrafo único do Decreto número 31.132, de 22 de novembro de 1961, resolve:

N.º 419 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 10 de maio

de 1970, a Pedro Batista Neto, ocupante do cargo de Desembargador, F-1001.12A, matrícula n.º 2.132.137, — (Processo UFPEL n.º 25.732-70).

N.º 420 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a José Pereira da Silva, matrícula n.º 1.938.561, no cargo de Agente da Portaria, TP-102, art. 16, do Quadro Permanente da Universidade, (Proc. UFPEL n.º 25.132-70).

O Rector da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, item II, do Decreto número 77.250, de 23 de março de 1975, e tendo em vista o conteúdo do Processo UFPEL n.º 21.135-76, resolve:

N.º 422 — Designar Paulo José Barbosa, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral, Cédulo 67-DAS-101.1, do Departamento de Assuntos Estudantis, constante da Tabela Permanente da mesma Universidade, do que trata o Decreto número 75.000, de 03 de julho de 1975, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1975

O Rector da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 123-75-GR — Conceder exoneração, nos termos do item I, do Artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Economista Honorário Aldeia de Almeida, do Cargo em Comissão Símbolo 6-C, da Divisão da Divisão de Relações Estudantis desta Universidade.

N.º 124-75-GR — Nomear de acordo com o item III, do Art. 12 da Lei número 1.711-52, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo 6-C, do Diretor da Divisão de Relações Estudantis, a Pola. Mariana Astora, na vaga decorrente da exoneração de Romero Aldeia de Almeida. — Humberto Carneiro.

a) acompanhamento permanente para atualização de endereços e outras informações pertinentes ao registro;

b) serviços auxiliares de comprovação dos serviços de arrecadação, destinadas a contabilidade;

c) preparo e acompanhamento de processos administrativos de natureza interna, relacionados com a liberação e execução orçamentária;

d) atendimento aos serviços datilográficos do Conselho, inclusive expedientes do Plenário sob a orientação da Direção Executiva.

Art. 2.º Criar os seguintes Cargos:

Auxiliar de Registro e Controle.

Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3.º Criar o Cargo de Diretor Executivo.

Art. 4.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 5.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 6.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 7.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 8.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 9.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 10.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 11.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 12.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 13.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 14.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 15.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 16.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 17.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 18.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 19.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 20.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 21.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

Art. 22.º Criar os seguintes Cargos:

Assessor Jurídico Cargo em Comissão.

Art. 23.º Criar o Cargo de Diretor

Executivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

1.ª Região

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 3 DE JULHO DE 1974

O Conselho Regional de Economia da 1.ª Região, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.783, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 11.ª Reunião Ordinária, e

Considerando que o artigo 2.º do Regulamento Interno que se associa com a execução administrativa, atribui competência ao Conselho Regional de Economia para organizar e manter o registro profissional dos economistas da 1.ª Região; fiscalizar no mesmo âmbito o exercício da profissão expedir carteiras profissionais, arrecadar as anuidades, taxas, multas e outras receitas e aplicar as penalidades da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952;

Considerando que as tarefas atribuídas regimentalmente à Secretaria vêm se acumulando, em extensão e profundidade, criando novos e crescentes encargos para aquele órgão;

Considerando de fundamental importância para a continuidade, operacionalidade e funcionalização da Secretaria, o aprimoramento constante das diretrizes seguintes:

Considerando que a organização do trabalho e as técnicas de procedimento administrativo, exigem uma estrutura dos serviços compatível com as necessidades imediatas e mediantes das tarefas atribuídas ao órgão;

Considerando que a Secretaria deve ter função genuinamente de execução administrativa, nos termos do artigo 3.º da Instrução Interna do Co.R.E. Econ. da 1.ª Região, resolve:

Art. 1.º Adotar as seguintes definições de atividades relacionadas com os serviços do Conselho Regional de Economia da 1.ª Região:

1 — Registro — Anotação de documentos de qualificação para o exercício das funções de economista, expedição de Carteira de Identificação Profissional e Arquivo de Funcionamento de Entidade, destinadas a fazer

se pública, compreendendo as seguintes sub-atividades:

a) exame de diploma, certidões, certificações, contratos, estatutos e demais provas de qualificação;

b) identificação dos bacharéis em ciências econômicas, portadores de diplomas e documentos que tenham validade ou similar validade;

c) escrituração em livros e fichas de registro de documentos;

d) preparo de expediente relacionado com a documentação de juntada aos processos de registro;

e) arrecadação de taxas, anuidades, emolumentos etc.;

f) preparo do expediente de arrecadação;

g) outros serviços que, na evolução do Conselho Regional de Economia, e no decorrer do processamento do Registro, com ele se relacionem sob qualquer forma, como indispensável a sua complementação.

2 — Controle — É o conjunto de atividades que considera a qualificação para o exercício das funções de economista em confronto com a obrigação legal de promover o Registro no Conselho Regional de Economia da 1.ª Região e cumprir as disposições legais de exercício profissional, inclusive de quitação com as anuidades, emolumentos e taxas devidas compreendendo as seguintes sub-atividades:

a) verificação periódica de exercício profissional de economista por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, não registradas no Conselho Regional de Economia da 1.ª Região, mediante pesquisas em documentos públicos, órgãos de divulgação e constatação direta ou exame de informações;

b) preparo dos processos de fiscalização nos quais serão formalizadas as ações do Conselho Regional de Economia da 1.ª Região, contra o exercício ilegal da profissão;

c) visita aos infratores para entrega de notificação, investigação, etc.;

d) levantamento periódico da situação dos economistas e entidades registradas quanto a continuidade da condição vinculada ao registro e quanto a quitação de anuidades e outras obrigações;

e) preparo e acompanhamento de processos de cobrança nas áreas administrativas;

f) análise periódica da posição dos registros em débito e a revisão dos levantamentos;

Art. 5.º Manter com vinculação dos respectivos ocupantes, os existentes Cargos de Diretor de Administração e de Técnico de Arrecadação e Registro, que serão extintos quando do afastamento dos titulares.

Art. 6.º Considerar em extinção, com reorganização as seguintes cargos:

Assistente de Administração.

Caixa Auxiliar.

Auxiliar de Portaria.

Art. 7.º Fixar os valores constantes das Tabelas I — II e III, anexas, os índices e as cargas horárias dos cargos atingidos por esta Resolução.

Art. 8.º Determinar que a fixação de novos valores para remuneração de servidores desta Co.R.E. Econ., por força de reajustamento salarial somente será efetuado nas épocas e de acordo com as taxas aprovadas para a categoria funcional a que estiverem vinculados.

Art. 9.º Aplicar aos servidores desta Conselho as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10.º Atribuir aos exercentes dos Cargos de Auxiliar de Registro e Controle, as seguintes especificações de Entidade, além das atribuídas pelo Diretor Executivo.

Art. 11.º Atribuir ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conservação e limpeza da sede do Co.R.E. Econ., além de outras determinadas pelo Diretor Executivo.

Art. 12.º Determinar que a admissão de servidores para os cargos de atribuições do Co.R.E. Econ., será sempre mediante contratação pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho e devidamente vinculada à opção pelo P.C.T.S.

Art. 13.º Determinar que o provimento dos Cargos desta Conselho são de competência exclusiva da Presidência.

Art. 14.º Determinar que os atuais servidores ocupantes dos cargos em extinção, poderão requerer a Presidência do Co.R.E. Econ., o seu aproveitamento nos cargos criados por esta Resolução.

Art. 15.º Estabelecer que os antigos e serem adaptados para o aproveitamento nos Cargos de atribuições do Conselho, terão por base a escolaridade, além de outros critérios de Presidência da Entidade.

Art. 16.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1974.

— Manoel Carlos Nogueira, Presidente.

TABELAS ANEXAS A RESOLUÇÃO Nº 21-74

Remuneração de cargos e funções e horas de trabalho do Conselho Regional de economia da 1.ª Região

TABELA I

Cargos	Remuneração	Horário	Cargos vagos
	Cr\$		
10 — Auxiliares de Registro e Controle	550,00	40 hrs. semanais	10
2 — Auxiliares de Serviços Gerais	550,00	40 hrs. semanais	2

TABELA II

Cargos em extinção	Remuneração	Horário	Cargos vagos
	Cr\$		
1 — Diretor de Administração	3.500,00		
1 — Técnico de Arrecadação e Registro	1.500,00		
1 — Assistente de Administração	1.272,00		
1 — Assistente de Administração	900,00		
1 — Caixa Auxiliar	1.092,00		
1 — Auxiliar de Portaria	540,00		

TABELA III

Cargos em Comissão e Função Gratificada	Remuneração	Horário	Cargos vagos
	Cr\$		
1 — Diretor Executivo (cargo em Comissão)	3.000,00		
1 — Assessor Jurídico (cargo em Comissão)	2.000,00		
1 — Chefe de Contabilidade (cargo em Comissão)	1.500,00		
1 — Chefe da Secretaria e Registro (função gratificada)	600,00		
1 — Chefe de Fiscalização (função gratificada)	600,00		

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOSPORTARIAS DE 12 DE JULHO
DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 216 — Designar Regina Maria e Souza da Mota, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para acompanhar, na qualidade de representante da SUSEP, sem prejuízo de suas atribuições normais, a liquidação, pelas respectivas Direções, das seguintes Sociedades:

1 — Cooperativa de Seguros do Sindicato da Indústria de Fabricação e Confeitaria do Rio de Janeiro;

2 — Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos do Rio de Janeiro;

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

3 — Cooperativa de Seguros do Centro de Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro;

4 — Caixa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrica do Rio de Janeiro;

5 — Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Carregadores e Ensaçadores de Café do Rio de Janeiro.

N.º 217 — Designar Valtér Soares, Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935-8, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para acompanhar, na qualidade de representante da SUSEP, sem prejuízo de suas atribuições normais, a liquidação, pelas respectivas Direções, das seguintes Sociedades:

1) Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho do Sindicato da

Indústria de Construção Civil do Rio de Janeiro;

2) Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros do Rio de Janeiro;

3) Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro;

4) Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro;

5) Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato da Indústria de Mercenaria do Rio de Janeiro. — *Alpheu Amaral*.

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE
JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Hugulino de Andrade, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para acompanhar, na qualidade de representante da SUSEP, sem prejuízo de suas atribuições normais, a liquidação da Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, pela respectiva Diretoria. — *Alpheu Amaral*.

Retificação

Na Circular n.º 35, de 16 de junho de 1976, publicada no *Diário Oficial da União* de 6 de julho de 1976, Seção I, Parte II, página 2814:

No parágrafo I

Onix se lê:

"... Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves,..."

Leia-se:

"... Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves, ..."

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 127, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975, resolve:

N.º 158 — Designar o Geólogo Juracy Garbatti, para responder pela Chefia da Divisão de Pesquisa e Lavra do Departamento de Recursos Minerais, integrante da atual estrutura da CNEN.

N.º 159 — Designar o Geólogo Antônio Carlos Jacome de Castro, para responder pela Chefia da Divisão de Geologia do Departamento de Recursos Minerais, integrante da atual estrutura da CNEN.

estrutura da CNEN. — *Hervásio G. de Carvalho*.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1963 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o disposto no artigo 6.º e seu parágrafo 1.º do Decreto do Estado de São Paulo número 8.181, de 8 de julho de 1976, resolve:

N.º 161 — Nomear o Engenheiro Helcio Modesto da Costa para repre-

sentar a Comissão Nacional de Energia Nuclear no Conselho Deliberativo do Instituto de Energia Atômica, autarquia do Estado de São Paulo.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1963 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o disposto no artigo 6.º e seu parágrafo 1.º do Decreto do Estado de São Paulo n.º 8.181, de 8 de julho de 1976, resolve:

N.º 162 — Nomear o Engenheiro Ivano Humberto Marchesi para representar a Comissão Nacional de Ener-

gia Nuclear no Conselho Deliberativo do Instituto de Energia Atômica, autarquia do Estado de São Paulo. — *Hervásio G. de Carvalho*.

PORTARIA N.º 163, DE 14 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 127, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975, resolve:

Designar a Auxiliar de Administração I, Annete Teresinha Blosse para responder pela função de Secretário Administrativo do Departamento de Reatores, integrante da Carreira de Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente desta Comissão. — *Hervásio G. de Carvalho*.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 82, de 1976

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.397 — Dispensar, por terem sido aposentados em 25 de junho de 1976, os servidores abaixo relacionados, das funções a seguir indicadas, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado:

1) Carlos Cardoso Rudge, Médico, Classe "C", referência 53, código NS-901.7, ponto n.º 49, matrícula número 1.215.631, da função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Urologia (SMC-U), da Divisão Médica (HSM);

2) Izabel Jorge de Melo, Enfermeiro, Classe "B", referência 48, código NS-904.5, ponto n.º 1.465, matrícula n.º 1.912.141, da função Código DAI-111.1, de Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM);

3) Nery Maia Pereira dos Santos, Agente Administrativo, Classe "B", referência 29, código SA-801.3, ponto n.º 6.925, matrícula n.º 1.175.6996, da função Código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Pessoal (SPE), da Policlínica "Alexander Fleming" (HSF) (Processo n.º 4.238-76 — HSE número 8.295-76).

N.º 1.398 — Retificar a Portaria n.º 1.367, de 24 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial de 6 de novembro de 1975, a fim de considerar exonerado, a partir de 21 de agosto de 1975, Francisco de Azevedo Vieira Carneiro, Oficial de Administração, AF-201.16.C, ponto n.º 1.327, matrícula n.º 1.182.027, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado, em decorrência de opção pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), de acordo com o Decreto número 75.478 de 14 de março de 1975, ficando extinto o cargo até então ocupado pelo servidor, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e não como constou da supracitada Portaria (Processo n.º 298-76 — HSE n.º 3.125-76).

N.º 1.399 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, Aurea Lara, matrícula n.º 1.078.059, ponto n.º 1.994, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", código SA-801, Referência 32, do Quadro Per-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

manente do IPASE (Processo número 50.813-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940, em cumprimento da decisão judicial da 3ª Vara da Justiça Federal — Seção do Estado de Minas Gerais resolve:

N.º 1.400 — Reintegrar de acordo com os artigos 58 e 59, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aldemir Brant Drumond, matrícula n.º 1.817.402, no cargo de Médico, TC-801.22-B, como excedente do Quadro de Pessoal do IPASE, do qual foi exonerado, através da Portaria número 624, de 4 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 14 de junho de 1971 — BI n.º 113-71 (Processo n.º 1.717-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP n.º 48, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.401 — Designar Léo Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", código SA-801, Referência 32, matrícula número 1.910.840, ponto n.º 1.542 do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado — HSE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Conservação, Manutenção e Obras, da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Administração Geral (DAG), em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.878, de 28 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 de subsequente (Processo número 8.152-76 — HSE n.º 6.112-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

N.º 1.402 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Luiz Roberto Ro-

cha Correa, matrícula número 1.758.043, ponto n.º 5.599, no cargo de Arquiteto, Classe "C", código NS-917, Referência 50, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 50.403-76 e apensos).

N.º 1.403 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Maria Claudia de Lemos Campello, matrícula n.º 1.907.501, ponto n.º 5.962, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", código SA-801, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 55-861-76 e apenso).

N.º 1.404 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Nair Silveira Melo, matrícula n.º 2.144.177, ponto n.º 6.841, no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", código SA-801, Referência 24, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 51.982-76).

N.º 1.405 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 com os proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, Jovino Monteiro de Souza, matrícula n.º 1.539.445, ponto n.º 5.138, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", código NM-1006, Referência 16, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 51.041-73). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO — SPE N.º 73-76, DE 27.5.76

O Superintendente Local do IPASE no Estado de Pernambuco — SPE, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções n.º 28-68 e 58-72 resolve:

Designar Maria Nilza Pereira Ramos, Agente Administrativo SA-801 C-32, matrícula n.º 1.806.798, ponto n.º 6.425, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico Social, do Serviço do Pessoal da Superintendência Local no Estado de Pernambuco — SPE, do Quadro Permanente do IPASE.

O. I. E. SDF-023 DE 24 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Distrito Federal (SDF), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções n.ºs 28-68 e 58-72, resolve:

Designar José Lúcio da Silva, Agente Administrativo, Classe "A", código SA-801, matrícula n.º 2.125.456, Ponto n.º 4.909, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro Permanente do IPASE.

HBF n.º 60.829-71 — Ex — Seg. — *Geraldo Monteiro dos Santos*.

Interessada — *Elisabete Dias de Lima*. — Em face ao parecer de fls. 2 verso, da Procuradoria local, homologa a habilitação requerida.

SDF-DFG, em 23.8.76. — *Agostinho Vilar Neto* — Superintendente. — *Benedito Ferreira Lima*.

Interessada — *Nadir Barros de Lima*. — Defiro o pedido com base no pronunciamento da Douta Procuradoria Local.

A DFS. SDF-DFG, em 10 de junho de 1976. — *Agostinho Vilar Neto* — Superintendente.

TERMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procuradoria Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 84 do Decreto n.º 73.140-73) Instrumento: Apostila PG. 155-76 de Denúncia do Convênio de Delega-

ção de Encargos PG-SJ-4-67, mediante indenização de serviços e obras executadas em rodovias do P. N. V. contempladas com recursos federais.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná — PR.

Objeto: Denunciar o Convênio PG-SJ-4-67, celebrado entre o DNER e o DER-PR em 14.6.67, para execução dos trabalhos de restauração da implantação e do pavimento, bem como a conservação da rodovia BR-277-375, trecho Curitiba — São Luiz do Pinhalzinho — Ponta Grossa.

Fundamento do Instrumento: Decisão do Sr. Substituto do Diretor de Obras de fls. 33 datado de 21.6.76 que se baseia no despacho do Sr. Vice-Diretor Geral Substituto de fls. 33 do Processo 3.899-87.

Atento a veracidade destas dados para publicação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1976.
— **Luiz Augusto Ferreira da Rocha** —
Chefe da 2ª Subprocuradoria,
Ofício 515-76.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10000.0382/SERCA
Contrato de prestação de serviços que entra a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT** e o **Ministério das Minas e Energia — Divisão de Segurança e Informações**.

A **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, empresa pública, criada pelo Decreto nº 669, de 20 de março de 1960, do então denominado ECT, Diretoria Regional de Brasília inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.594.516/0081, situada a Quadra 13, Lote 24-27, Sítio Norte, Setor Comercial Sul, Assa Capital, neste ato representada pelo Senhor Diretor Regional, **Eudes Guimarães Cavalcante**, brasileiro, desquitado, CIG nº 001.078.101-25, e o **Ministério das Minas e Energia — Divisão de Segurança e Informações**, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", neste ato representado pelo Senhor Diretor Regional, **Eudes Guimarães Cavalcante**, brasileiro, desquitado, CIG nº 001.078.101-25, e o **Ministério das Minas e Energia — Divisão de Segurança e Informações**, Yvan Marcelo Cajaty Gonçalves, brasileiro, casado, CIG nº 006.382.507-49, residente a domiciliado nesta Capital, a QL 02-81, casa 13, Lago Sul, doravante denominado **Usuário**, têm justo e contratado a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira — Do Objeto. — A ECT, por seus órgãos competentes, obriga-se a executar a coleta, transporte e entrega de Malotes C/Correspondência Agrupada, que lhe forem confiados pelo **Usuário**, com observância das normas legais em vigor, fazendo parte integrante do presente Contrato, anexos aos quais estarão definidos e detalhados o preço, percurso, horários de coleta, preço por quilo, local de cobrança e outras informações julgadas necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo único. Poderão fazer parte do presente Contrato, aditivos correspondentes a serviços específicos a executar e respectivas condições.

Cláusula Segunda — Do Prazo de Duração e Rescisão. — O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, através de Termos Aditivos.

§ 1º Havendo por parte de qualquer das contratantes interesse em rescindir o presente Contrato, a parte interessada na rescisão fica obrigada a apresentar, por escrito, aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Fica rescindido o presente Contrato por infringência do Parágrafo Primeiro, obrigando a parte infratora a multa de importância igual ao faturamento dos serviços prestados e pagos no mês imediatamente anterior.

§ 3º O inadimplemento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente Contrato, impor-

tará na sua rescisão imediata, sujeitando o infrator a multa expressa no parágrafo anterior.

Cláusula Terceira — Do Preço. — O **Usuário** pagará a ECT a importância correspondente aos serviços prestados por percurso e quantidade de malotes que fazem parte integrante do presente Contrato, a ser pago de acordo com o faturamento cobrado por unidade de malote transportado, tudo de acordo com as tarifas fixadas pela ECT.

§ 1º O preço pago após 30 (trinta) dias da ocorrência da prestação de serviço, aplicando-se em caso de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, ressalvando-se multas punitivas, justificadas excepcionalmente.

§ 2º Qualquer reclamação por erro alegado pelo **Usuário** não será avaliada em conta mediante apresentação da natureza queixa, salvo se ocorrer algum dos motivos justificados no parágrafo anterior. Julgada procedente a reclamação, o valor correspondente ao erro reclamado será creditado na fatura subsequente.

Cláusula Quarta — Das Obrigações da ECT. — A ECT se obriga a cumprir as condições operacionais e tarifárias referentes a percurso, horários de coleta, frequência do serviço, horas de entrega e escala, consignados expressamente em anexos que integram o presente Contrato.

Fundação única. A responsabilidade da ECT na coleta, transporte e entrega de correspondência prevista no presente Contrato, cessará quando o **Usuário** deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente Contrato.

Cláusula Quinta — Das Obrigações do Usuário. — Na entrega de malotes e objetos iniciais e sempre que for necessário um novo envio, o **Usuário** se obriga a escolher a taxa de utilização e conservação de malotes e objetos.

§ 1º Obriga-se o **Usuário** a ter preparados os malotes para a entrega no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de coleta expresso no anexo, não se obrigando a ECT a esperar além de 3 (três) minutos do horário previsto.

§ 2º O **Usuário** se obriga a incluir nos malotes, única e exclusivamente, correspondência, sendo proibida a inclusão de objetos ou materiais relacionados no artigo 18 do Decreto nº 29.151, de 17 de janeiro de 1951, tais como: ácidos, armas, explosivos e os que ofereçam riscos de acidentes ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros, além de todos e quaisquer outros objetos proibidos por lei, sujeitando-se o **Usuário** às penalidades cabíveis, inclusive criminais.

Cláusula Sexta — Das Alterações. — Toda modificação no percurso e frequência contratados deverá ser realizada mediante a assinatura de um novo anexo de contrato com as alterações acordadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vigência das alterações.

Cláusula Sétima — Do Reajustamento. — Os preços ora contratados serão reajustados conforme se segue:
a) Preço por quilo transportado:
Para os serviços efetuados por transporte aéreo, os reajustes serão feitos na época e pelo percentual de reajuste autorizado pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

Para os serviços efetuados por transporte rodoviário, os reajustes serão feitos de acordo com os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORAN's) aplicando-se a cada 1º de janeiro o índice acumulado do ano anterior.

Para os serviços efetuados, cujo percurso se faça, parte por transporte aéreo e parte por transporte rodoviário, prevalecerá o reajuste referente à parcela de maior incidência de custo total na época correspondente.

b) Preço por taxa fixa mensal.
Os reajustes serão feitos no dia 1º de janeiro de cada ano, de acordo com os valores fixados pela ECT e ORTN.

Cláusula Oitava — Do Valor Total do Contrato. — O valor do presente

Contrato é estimado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e no presente exercício correrá à conta de Lei nº 6.219, de 9 de dezembro de 1976, sob a seguinte classificação: 11.60 — Manutenção das Minas e Energia, 3205 — Divisão de Segurança e Informações, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Serviços de Transportes, 3.1.2.3 — Outros Serviços de Transportes, 3.1.2.3.01 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Arquivos, 0391092.013 — Programa de Trabalho, conforme Nota de Emenda nº 124, de 5 de junho de 1976.

Cláusula Nona — Das Irregularidades. — A qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço, caberá ao **Usuário** fazer a reclamação por escrito, até o prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da irregularidade.

Cláusula Décima — Da Abertura de Malotes. — Ocorrendo necessidade de abertura de malotes e pacotes do **Usuário**, para efeito de fiscalização, tal procedimento se fará na presença de um funcionário responsável da ECT e do **Usuário**. Se possível, lavrando-se termo da ocorrência do fato.

Cláusula Décima-Primeira — Da Publicação. — Fica o **Usuário** responsável pela publicação obrigatória do Contrato e sua respectiva despesa.

Cláusula Décima-Segunda — Do Foro. — Elegeram as partes, o Foro da Justiça Federal de Brasília, DF, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato, sob suas alterações.

E por serem justas e contratuadas, firmam as partes o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e data, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, pactuados os efeitos legais e de direito.

Brasília, 1º de julho de 1976.
— **Eudes Guimarães Cavalcante** — **Yvan Marcelo Cajaty Gonçalves**.

Testemunhas. — **Wanderley Pereira da Costa** — **Vera Lúcia da Silva Machado**.

(Nº 3.748 — 14.7.76 — Cr\$ 300,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

Diretoria Regional do Distrito Federal

Termo Aditivo ao Contrato de Doação nº 17-75.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNTRURAL, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social criada pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — DF e administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado apenas como FUNTRURAL, neste ato representado por seu Diretor Regional no Distrito Federal, Dr. Arnaldo Pinto Lima, e a Fundação Universidade do Brasil, no Distrito Federal, doravante denominada Conveniente, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Carlos de Almeida Azevedo, tendo em vista a omissão de dados necessários ao Contrato de Doação nº 17-75, de comum acordo ratificam a Cláusula I daquele mencionado Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

I — O FUNTRURAL, como doador, nos termos do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.617, de 11 de fevereiro de 1974, faz doação à Conveniente do material

rel remanejado do Sindicato Rural de Brasília, a seguir discriminado, para ser usado pela Fundação Universidade do Brasil, no Núcleo Rural de Rio Preto-DF.

— um Gabinete Odontológico completo, marca Atlas — Of 20-75 — Firma Fornecedora: ATLANT — Equipamentos Médico-Odontológicos Ltda. e Cda. Ltda, constantes das seguintes peças:

— 1 Equipamento Odontológico com mesa auxiliar para exames de até 1000 ml, marca ATLANT;

— 1 Compressor de ar, marca ATLANT;

— 1 Unidade Estetizadora, modelo armário, marca ATLANT;

— 1 Armário Odontológico com 6 gavetas, marca ATLANT;

— 1 Rótulo, marca ATLANT; Valor: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

II — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições daquele mencionado Contrato.

E por assim terem justo e contratado, firmam o presente ato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 3 de junho de 1976.
— **Arnaldo Pinto Lima** — **José Carlos de Almeida Azevedo**.

Termo Aditivo ao Contrato de Doação nº 18-75.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNTRURAL, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social criada pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — DF e administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado apenas como FUNTRURAL, neste ato representado por seu Diretor Regional no Distrito Federal, Dr. Arnaldo Pinto Lima, e a Fundação Universidade do Brasil, no Distrito Federal, doravante denominada Conveniente, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Carlos de Almeida Azevedo, tendo em vista a omissão de dados necessários ao Contrato de Doação nº 18-75, de comum acordo ratificam a Cláusula I daquele mencionado Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

I — O FUNTRURAL, como doador, nos termos do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.617, de 11 de fevereiro de 1974, faz doação à Conveniente do material remanejado do Sindicato Rural de Brasília, a seguir discriminado, para ser usado pela Fundação Universidade do Brasil, no Núcleo Rural de Tatatinga — DF.

— um Gabinete Odontológico completo, marca Atlante, mod. "C" — Contrato de Fornecimento número 1788-76 — Firma Fornecedora: Atlante S.A. Indústrias Médico-Odontológicas, constantes das seguintes peças:

— 1 Equipamento Odontológico, marca Atlante, mod. "C";

— 1 Cadeira Odontológica, marca Atlante;

— 1 Compressor de ar odontológico, marca Atlante, mod. "Odontorama";

— 1 Unidade Estetizadora, marca Atlante, mod. "armário";

— 1 Armário Odontológico, marca Atlante, mod. "MB". Valor: Cr\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta cruzeiros).

II — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições daquele mencionado Contrato.

E por assim terem justo e contratado, firmam o presente ato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 3 de junho de 1976.
— **Arnaldo Pinto Lima** — **José Carlos de Almeida Azevedo**.

Termo Aditivo ao Contrato de Doação nº 6-75.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNTRURAL, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada pela Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — DF e administração na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mediante denominação apenas FUNTRURAL, neste ato representado por seu Diretor-Regional no Distrito Federal, Dr. Arnaldo Pinto Lima, e a Fundação Universidade de Brasília, no Distrito Federal, durante a denominação Convênio, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Carlos de Almeida Assunção, tendo em vista o conteúdo dos dados necessários ao Contrato de Doação nº 6-75, de comum acordo ratificam a cláusula 1 daquela mencionada Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

I — O FUNTRURAL, como doador, nos termos do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, faz doação à Conveniente do material remanejamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, a seguir discriminado, para ser usado pela Fundação Universidade de Brasília, no Núcleo Rural de Taguatinga-Pilgrina:

— Equipe Odontológica, marca Atlante, mod. "C" — OF 11-73 — PCM 354-73 — N.º P. 10143-73 — Firma fornecedora: Atlante S. A. — Indústria Médica-Odontológica;

— Cadeira Odontológica, marca Atlante, a peça;

— Porta Escudos, marca Atlante mod. "H";

— Compressor de ar odontológico marca Atlante, mod. "Odontoranta";

— Armário metálico, marca Atlante, mod. "HB";

— Unidade esterilizadora, marca Atlante, mod. "armário";

Valor: Cr\$ 15.149,00 (quinze mil cento e quarenta e nove cruzeiros).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições daquele mencionado Contrato.

PCM 355 e 356-73 — Firma fornecedora: Oliva Inglês Dentária Cirúrgica Ltda., contando das seguintes peças:

— uma peça de mão japonesa ... 10.000 RPM;

— um Contra Ângulo U Japonês 15.000 RPM;

— uma Corda 1004;

— seis Botões para adulto Verlan números 17, 181, 181, 181, 181 e 89;

— quatro Botões infantis Verlan números 1, 4, 5 e 6;

— três Alavancas Apicais números 301, 302 e 303;

— um Alavancas Curvo;

— duas Placas para Aligido números 17 e 18;

— duas Seringas Farber;

— seis Implants Duplos 1/2 — 2/3 — 5/2 (dois de cada);

— seis Implants Duplos números 5, 14, 17, 18 e 20;

— seis Implants Duplos, sendo 3 para amálgama números 1, 2 e 3 e três para resina números 1, 2 e 3, Verlan ou Dentart;

— uma Peça para retirar instrumentos, JON 25 em inox;

— três Pontas de espelhos japoneses com cabo nº 23, TENAX;

— três Escalímetros similes para manipulação números 23, 24 e 25 Dentart ou Verlan Inc;

— duas Tendas cirúrgicas de ... (um para cada gengiva, Verlan);

— três Espelhos números 26, 30, 34, Verlan ou Dentart Inc;

Valor: Cr\$ 1.379,00 (um mil duzentos e setenta e nove cruzeiros).

Valor Global: Cr\$ 16.528,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros).

II — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições daquele mencionado Contrato.

E por assim terem justo e contratado, firmam o presente ato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 2 de junho de 1976.

— José Carlos de Almeida Assunção

Termo Aditivo ao Contrato de Doação nº 15-75

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNTRURAL, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada pela Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — DF e administração na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mediante denominação apenas como FUNTRURAL, neste ato representado por seu Diretor-Regional no Distrito Federal, Dr. Arnaldo Pinto Lima, e a Fundação Universidade de Brasília, no Distrito Federal, durante a denominação Convênio, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Carlos de Almeida Assunção, tendo em vista o conteúdo dos dados necessários ao Contrato de Doação número 15-75, de comum acordo ratificam a cláusula 1 daquela mencionada Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

I — O FUNTRURAL, como doador, nos termos do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, faz doação à Conveniente do material remanejamento do Sindicato Rural de Brasília, a seguir discriminado, para ser usado pela Fundação Universidade de Brasília, no Núcleo Rural de Rio Preto — DF:

(Um) Aparelho de Pressão, marca "Hako" — PCM 55 e 139-71 — OF 367 de 1971 — Firma fornecedora: Casa Lohner S.A. — Médico Técnica — Valor: Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros).

(Um) Armário Vitruviano, marca "Confiança" — PCM 64 e 135-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 335,00 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

(Uma) Balança para adulto, até 150 kg, marca "Perfecta" PCM 57 e 139-71 — OF 232-71 — Firma fornecedora: M. Romero Garcia e Cia. Ltda. — Valor: Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

(Uma) Balança para criança, até 15 kg, marca "Filizola" PCM 58 e 132-71 — OF 233-71 — Firma fornecedora: Oficina Inglesa Dental Cirúrgica Ltda. — Valor: Cr\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros).

(Uma) Banqueta giratória, marca "Confiança" — PCM 74 e 134-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros).

(Um) Balde com tampo e pedal, marca "Confiança" — PCM 56 e 136-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 56,30 (cinquenta e seis cruzeiros).

(Um) Biorro triplo, marca "Confiança" — PCM 73 e 137-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros).

(Duas) Cadeiras de ferro marca "Confiança" — PCM 62 e 134-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor unitário: Cr\$ 48,00 — Valor total: Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros).

(Duas) Camas hospitalares marca "Confiança" — PCM 125-71 — OF 324, de 1971 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor unitário: Cr\$ 155,00 — Valor total: Cr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros).

(Um) Carro para curativo marca "Confiança" — PCM 61 e 135-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

(Uma) Escadinha com dois degraus marca "Confiança" — PCM 59 e 138-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

(Um) Estetoscópio "Hako" — PCM 122-71 — OF 307-71 — Firma fornecedora: Casa Lohner S. A. Médico Técnica — Valor: Cr\$ 160,00 (cento e seis cruzeiros).

(Uma) Estufa para esterilização e secagem, marca "Fatem" PCM 68-71 — OF 131-71 — Firma fornecedora: Fatem Ltda. Valor: Cr\$ 418,99 (quatrocentos e dezoito cruzeiros e nove centavos).

(Uma) Mesa para exame clínico marca "Confiança" — PCM 127-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta e zero cruzeiros).

(Uma) Mesa para exame ginecológico marca "Confiança" — PCM 69 e 132-71 — OF 325-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

(Uma) Mesa para instrumental cirúrgico marca "Confiança" — PCM 65 e 131-71 — OF 326-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 233,16 (duzentos e trinta e três cruzeiros e dez centavos).

(Uma) Mesa para secretária marca "Confiança" — PCM 17 e 132-71 — OF 327-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros).

(Um) Refletor Gavetal marca "Hako" — PCM 126-71 — OF 374-71 — Firma fornecedora: Nicolau Alho Ind. e Com. — Valor: Cr\$ 116,49 (cento e dez cruzeiros e quarenta e nove centavos).

(Dois) Suportes para injeção marca "Confiança" — PCM 72 e 123-71 — OF 324-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor unitário: Cr\$ 56,50 — Valor total: Cr\$ 113,00 (cento e doze cruzeiros).

(Dois) Suportes para soro marca "Confiança" — PCM 130-71 — OF 332-71 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor unitário: 62,00 (sessenta e dois cruzeiros) — Valor total: Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros).

II — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições daquele mencionado Contrato.

E por assim terem justo e contratado, firmam o presente ato em 3

(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 2 de junho de 1976. — Arnaldo Pinto Lima. — José Carlos de Almeida Assunção.

Termo Aditivo ao Contrato de Doação nº 05-75

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNTRURAL, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada pela Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — DF e administração na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mediante denominação apenas como FUNTRURAL, neste ato representado por seu Diretor-Regional no Distrito Federal, Dr. Arnaldo Pinto Lima, e a Fundação Universidade de Brasília, no Distrito Federal, durante a denominação Convênio, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Carlos de Almeida Assunção, tendo em vista o conteúdo dos dados necessários ao Contrato de Doação nº 05-75, de comum acordo ratificam a cláusula 1 daquela mencionada Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

I — O FUNTRURAL, como doador, nos termos do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, faz doação à Conveniente do material remanejamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, a seguir discriminado, para ser usado pela Fundação Universidade de Brasília, no Núcleo Rural de Taguatinga-Pilgrina:

(Um) Estufa elétrica — marca "Emal Export"-B-2 — PCM 23, 134 e 144-73 — OF 79-73 — Firma fornecedora: "Emal" — Ind. de Aparelhos Médicos Elétricos Ltda. — Valor: Cr\$ 906,00 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros).

(Uma) Cama Hospitalar, marca "Confiança" MHC-23 — PCM 102-73 — OF 82-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 204,80 (duzentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

(Uma) Mesa para secretária, marca "Confiança" MHC-22 — PCM 105-73 — OF 82-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 308,00 (trezentos e oito cruzeiros).

(Uma) Mesa para exame clínico, marca Confiança-MHC-7 — PCM 106, de 1973 — OF 82-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 312,33 (trezentos e doze cruzeiros).

(Uma) Mesa para exame ginecológico, marca Confiança-MHC-3 — PCM 107-73 — OF 82-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros).

(Uma) Escadinha com dois degraus, marca Dibramo-2572 — Modelo MI-754 — PCM 104-73 — OF 82-73 — Firma fornecedora: S.B.M.H. Jundiaí Ltda. — Valor: Cr\$ 554,5 (cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

(Uma) Mesa auxiliar para Instrumental Cirúrgico, marca Dibramo-S-559 — Mod. MI-1.209 — PCM 103-73 — OF 82-73 — Firma fornecedora: S.B.M.H. Jundiaí Ltda. — Valor: Cr\$ 223,88 (duzentos e vinte e três cruzeiros e oito centavos).

(Um) Refletor Parabólico, marca Dibramo-S-579, Mod. MI-1.531 — PCM 110-73 — OF 82-73 — Firma fornecedora: S.B.M.H. Jundiaí Ltda. — Valor: Cr\$ 132,75 (cento e trinta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos).

(Um) Suporte para soro, marca Orlaf — PCM 108-73 — OF 81-73 — Firma fornecedora: Orlaf Ind. e Com. — e Aparelhos Hospitalares Ltda. — Valor: Cr\$ 23,58 (vinte e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

(Uma) Aparelho de pressão, marca Exacta — PCM 22, 42 e 133-73 — OF

"TURISMO
INCENTIVOS FISCAIS

Decreto-Lei nº 1.438, de 30-12-1975

Decreto-Lei nº 1.191, de 27-10-1971

Decreto-Lei nº 1.338, de 24-7-1974

Decreto-Lei nº 1.176, de 12-12-1976

Divulgação nº 1.257

Preço: Cr\$ 1000

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede

Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda — Ministério

da Fazenda

Posto de Venda — Palácio

da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atendidos e pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

Em Brasília

na Sede do D.I.N.

85-73 — Firma Fornecedora: Crespin Mat. Cir. e Hospitalar Ltda. — Valor: Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros).

(Um) Estetoscópio Biauricular, marca BD-Single Bone — PCM 40, 103 e 103-73 — OF 85-73 — Firma fornecedora: Crespin Mat. Cir. e Hospitalar Ltda. — Valor: Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

(Um) Balde Cilíndrico para resíduos, marca Confiança-MHC-48-B — PCM 31, 96, 234, 262, 319 e 395-73 — OF 91-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Angelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 80,00 (noventa cruzeiros).

(Um) Blombo, três faces, marca Confiança-MHC-74 — PCM 32, 85, 327 e 395-73 — OF 91-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Angelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros).

(Um) Carro para curativo, marca Confiança — MHC-51-E — PCM 38, 100, 336 e 398-73 — OF 9-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Angelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 322,00 (quinhentos e vinte e dois cruzeiros).

(Uma) Banqueta giratória, marca Confiança — MHC-47-E — PCM 93, 235, 321 e 391-73 — OF 91-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Angelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 144,20 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos).

(Uma) Bracadeira para injeção, marca Confiança — MHC-70 — PCM

90, 287 e 394-73 — OF 91-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Angelo Figueiredo S.A. — Valor: Cr\$ 84,20 (oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos).

(Duas) Cadeiras simples, marca Confiança — MHC-49-A — PCM 101, 265, 340 e 399-73 — OF 91-73 — Firma fornecedora: Móveis de Aço Angelo Figueiredo S.A. — Valor unitário: Cr\$ 78,20 (setenta e seis cruzeiros e vinte centavos) — Valor total: Cr\$ 152,40 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

(Um) Armário Vitrine, marca Diabramo — S-364 — PCM 93 — 229 — 250 — 315 e 389-73 — OF 92-73 — Firma fornecedora: S.B.M.H. — Jundiaí Ltda. — Valor: Cr\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Valor global: Cr\$ 4.899,30 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos).

II — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições daquele Contrato.

E por assim terem justo e contratado, firmam o presente ato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 2 de junho de 1976. — Arnaldo Pinto Lima. — José Carlos Almeida Azevedo, Conveniente.

(Univ. Fed. de Brasília — 05-76 — Ter. Conv.).

dotas, estarão à disposição dos interessados na Divisão de Pessoal da EFPEI, no período das inscrições e nos horários:

— das 07:30h às 11:00h e
— das 13:00h às 17:30h (de 2ª a 6ª feira).

Itajubá, 12 de julho de 1976 — José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal. — Visto: Professor Zulcy de Souza — Diretor da EFPEI. — José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal — EFPEI.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Divisão do Pessoal

EDITAL

O dirigente do Órgão de Pessoal, não tendo recebido, até a presente data, qualquer manifestação decorrente de notificações nominalmente expedidas para os servidores:

Antônio Aurélio Prado Sampaio — Arquivista	Nível 9
Maria José Araújo Sattamini — Escriturário	Nível 8
Ruy Pinto — Fiscal Comercialização de Café	Nível 12
Pedro Roberto Vaghi — Oficial de Administração	Nível 14
Hermannwald Carlos Alexandre Medici — Motorista	Nível 8
Jorge Sarcinelli dos Santos — Escriturário	Nível 10
Maria Elisa Santos Pinheiro — Oficial de Administração	Nível 13
Dilma Chudry da Silva Pinto — Escriturário	Nível 8
Humberto Brunetti — Fiscal de Comercialização de Café ...	Nível 14
Osni Pedro da Silva — Oficial de Administração	Nível 12
José Moretto — Técnico de Contabilidade	Nível 13
Luiz Antônio Gonçalves Torres — Oficial de Administração ...	Nível 14
Helena Ruth Silva Cardoso — Oficial de Administração	Nível 14
Ruy Pereira de Araújo — Datilógrafo	Nível 9
Wilson Filomeno — Fiscal de Comercialização de Café	Nível 14
José Epaminondas Ferreira — Escriturário	Nível 8
José Basílio Costalonga Sheraphim — Escriturário	Nível 8
Celso José Castellar — Servente	Nível 5
Luiz Alberto Roriz e Silva — Fiscal de Comercialização de Café	Nível 13

quanto à sua opção pela permanência no gozo de licença extraordinária ou para o trato de interesses particulares, em que se encontram, ou pela desistência da licença, a fim de que possam concorrer à inclusão no novo Plano de Classificação de Cargos, vem, presente Edital, renovar as referidas notificações, devendo os interessados apresentarem a necessária opção perante o Órgão de Pessoal desta Administração Central, à Av. Rodrigues Alves, nº 129, 5º andar, sala 501, ou nos Órgãos de Pessoal de nossas Projeções nos Estados da Federação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

3. Ficam, também, notificados os servidores de que se permanecerem licenciados, seus cargos serão incluídos no Quadro Suplementar previsto no parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 5.645, de 1970, bem assim de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em falta de opção pela continuidade do afastamento e conseqüente desistência de concorrerem à inclusão no novo Plano.

3. Ficam, ainda, notificados os funcionários de que a opção pela desistência da licença importará na obrigatoriedade de reassunção do exercício antes da implantação do novo Plano nesta Autarquia.

Caso contrário, será observado o disposto no item 2 deste Edital.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1976. — Leandro Modesto Rodrigues, Chefe da Divisão de Pessoal, Substituto.

Dias: 26, 27 e 28-7-76.

Mem. nº 82-76 — Agência Nacional.

BANCO DO BRASIL S.A.

Inscrito no C.G.C. sob
o nº 00.000.000/0001

140º DIVIDENDO

A partir do próximo dia 30 de julho de 1976 estará à disposição dos Senhores Acionistas o 140º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1976, a razão de Cr\$ 0,09 por ação ordinária no nominativa e preferencial ao portador.

O pagamento do dividendo de ações ordinárias nominativas de propriedade de Acionistas que possuam conta-corrente no Banco, será efetuado na data acima, por crédito em suas res-

pectivas contas, pelas Agências onde estejam cadastrados.

Aos Acionistas que ainda não tenham conta-corrente, o pagamento do dividendo de ações ordinárias nominativas será iniciado, por caixa, no dia 2 de agosto próximo, também pelas Agências onde estejam cadastrados.

Os dividendos de ações preferenciais ao portador serão pagos, contra apresentação do cupão nº 8, por qualquer das nossas Agências, mediante preenchimento de formulários próprios que se encontram à disposição dos interessados nas Agências Dependências.

Brasília, 19 de julho de 1976. — Geraldo Roberto Colla, Diretor-Administrativo.

Dias: 23-26 e 27-7-76.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional do Extremo Norte

— CR-15

Projeto Fundiário Humaitá

TOMADA DE PREÇOS N.º 4-76

Licitação para Execução de Serviços Topográficos Planimétricos no Município de Humaitá — Estado do Amazonas.

A Comissão de Licitação da Coordenadoria Regional do Extremo Norte — CR(15), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que promoverá a execução de Serviços Topográficos Planimétricos para medição e demarcação de 336 lotes rurais, sendo 605 lotes com área média de 100 hectares e 31 lotes com área média de 9.700 hectares, numa extensão de 400 km aproximadamente, localizados no imóvel Antonieta Atahide (km 843 e 248 da Rodovia BR-319 — Manaus — Porto Velho), no Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

As empresas interessadas poderão receber informações necessárias e apresentação das propostas e adquirir o Edital com todas as especificações a partir do dia 14 de julho de 1976 e até o dia 23 do mesmo mês, nos seguintes endereços: Coordenadoria Regional do Extremo Norte — CR(15) em Manaus-AM, na estrada do Aleixo, km 2,5 das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, bem como nas sedes dos Projetos Fundiários de Humaitá em Humaitá, AM e Alto Madelma em Porto Velho-RO, e na sede cen-

tral do INCRA, no Palácio do Desenvolvimento, 19.º andar — Brasília-AM. O julgamento e apresentação das propostas ocorrerá, em sessão pública, às 10:00 horas do dia 3 de agosto de 1976, na sede da CR(15), em Manaus-AM, no endereço dado acima.

Manaus, 10 de julho de 1976 — Visto José Augusto de Azevedo Carioca, Coord. Reg. da CR(15) — Ismael Marinho Falcão, Pres. da Comissão de Licitação da CR(15).

Dias: 27, 28 e 29-7-76.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

EDITAL Nº 030-76

Concurso para Provimento de Cargo de "Auxiliar de Ensino", em Regime de 40 (quarenta) horas semanais, para o Departamento Básico da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

De acordo com o art. 77 do Reg. da EFPEI aprovado pelo CPE, pelo parecer nº 1.573-76, de 6 de junho de 1976, faço público que estarão abertas na Divisão de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, à Rua Cel. Renna nº 7 em Itajubá, MG, as inscrições para Concurso para Provimento de "Auxiliar de Ensino", pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

O Processamento do Concurso obedecerá ao Regimento da EFPEI, aprovado pelo Conselho Federal de Educação (CFE), através do Parecer número 1.573-76, de 6 de junho de 1976.

O Programa do Concurso, bem como as Normas Regimentais e regula-